



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campinas, 17 de janeiro de 2013

Assunto: Formalização de TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO Nº 76/10 – para **Aditamento com prorrogação por 06 (seis) meses contados a partir de 05/02/2013-** Processo Administrativo Nº 10/10/1946 – **CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA DR. ANTONIO CARLOS CORSINI**

1. Justificativa

Considerando que o Centro de Controle e Investigação Imunológica Dr. Antonio Carlos Corsini possui convênio vigente com o Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vigente até 04/02/2013;

Considerando que desde o início da epidemia de Aids em Campinas o Centro Corsini atuou com pioneirismo, compromisso e atitude, proporcionando acolhimento, diagnóstico e tratamento para a população antes mesmo da criação de espaços próprios para tal na Rede Municipal.

Considerando o trabalho que vem sendo desenvolvido pelas Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS, acolhendo-os temporariamente, apoiando-os quanto aos cuidados à saúde, promovendo a adesão aos medicamentos, e seu uso correto, bem como o fortalecimento de seus laços sociais e familiares, reintegrando-os à sociedade;

Considerando que há necessidade no Município e Região Metropolitana de Campinas em assistir as crianças e adolescentes portadores do HIV/AIDS em situação de abandono, requerendo abrigo por ordem judicial e ou encaminhadas pelos Serviços de Assistência Especializadas a Pacientes Portadores do HIV/AIDS, cuidando integralmente de suas necessidades biopsicosocial de forma a propiciar o desenvolvimento e fortalecimento de vínculos familiares e sociais;

Considerando o Termo de Convênio Nº 76/10, com vigência de 05/08/2010 à 04/02/2013, que tem por objeto estabelecer os mecanismos de integração do Centro de Controle e Investigação Imunológica Dr. Antonio Carlos Corsini ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde especializada à crianças e adolescentes portadores do HIV/AIDS ou filhos de portadores de HIV/AIDS, visando a garantia de atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de Campinas, com o valor mensal de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

Considerando que hoje esta entidade é responsável pelo acolhimento de crianças e adolescentes portadores do HIV/AIDS, em situação de abandono, ou filhos de portadores de HIV/AIDS em situação de abandono ou orfandade, garantindo o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

abrigamento de até 20 (vinte) vagas e o semiabrigamento de até 25 (vinte e cinco) vagas por mês;

Considerando que este serviço é de suma importância na luta contra o estigma, o preconceito e que tem trabalho em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde para Aids e direitos humanos.

Considerando a parceria é bem sucedida e há necessidade de sua continuidade, solicitamos que o Convênio seja prorrogado por mais seis meses, de acordo com Plano de Trabalho anexo.

A solicitação de aditamento será apresentada na Reunião da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde e foi agendado na pauta da Reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde que acontecerá no próximo dia 23/01/2013.

2. Plano De trabalho e Atribuições das Convenentes

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses, contados de 05/02/2013, mantendo-se as mesmas condições descritas no Plano de Trabalho encartado às folhas 242/258.

A entidade apresentou Plano de Trabalho que foi aprovado pela área técnica e pelos Gestores deste Convênio encartado às folhas 242 a 258.

As atribuições das Convenentes não foram alteradas e estão explicitadas as fls. 69 a 71 deste protocolizado.

3. Atualização do Certificado de Registro Cadastral e da documentação

A entidade está em processo de atualização do Certificado de Registro Cadastral junto ao Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração. Este documento será oportunamente juntado aos autos deste protocolizado.

4. Composição de Custos, Demonstrativo de Cálculo e Justificativa da vantagem econômica

A Administração Pública – Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, não dispõe de equipamentos e profissionais para a retaguarda social que de crianças/adolescentes com HIV/AIDS ou filhos de pessoas com HIV/AIDS, ou filhos de portadores de HIV/AIDS em situação de abandono ou orfandade.

O valor mensal a ser repassado será fixo de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), disponibilizando 20(Vinte) vagas para crianças/adolescentes em regime de abrigamento e 25 (Vinte e cinco) vagas para crianças/adolescentes e

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

regime de abrigo e 25 (Vinte e cinco) vagas para crianças/adolescentes e familiares para atendimento ambulatorial e atividades sócio educativas, ficando assim composto:

4.1. Custeio mensal de Criança/Adolescente abrigado

- R\$ 1.675,00/mês (hum mil seiscentos e setenta e cinco reais), referentes ao custeio de cuidadores/profissionais para as crianças acolhidas.
- R\$ 325,00/mês (trezentos e vinte e cinco reais), referentes ao pagamento de despesas diversas, como gêneros alimentícios, vestuário, combustível, etc.
- **Total: R\$ 2.000,00/vaga de criança abrigada**

4.2. Custeio mensal de Criança/Adolescente semi-abrigado

- R\$ 748,00/mês (setecentos e quarenta e oito reais), referentes ao custeio de cuidadores/profissionais para as crianças acolhidas.
- R\$ 132,00/mês (cento e trinta e dois reais), referentes ao pagamento de despesas diversas, como gêneros alimentícios, vestuário, combustível, etc.
- **Total: R\$ 880,00/vaga de criança semi-abrigada**

5. Composição de Custos, Demonstrativo de Cálculo e Justificativa da vantagem econômica

A Administração Pública – Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, não dispõe de equipamentos e profissionais para a retaguarda social que as pessoas vivendo com HIV/AIDS, em situação de exclusão social necessitam.

Conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, os abrigos devem contar com a retaguarda técnica de profissionais da área de saúde, bem como de outros profissionais afetos aos cuidados de uma residência coletiva para crianças, tais como Lavadeira, Cozinheira, Monitores (Cuidadores), os quais não constam no quadro de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas. Entretanto, para fins de cálculo utilizou-se, por similaridade os cargos de: Chefe de Setor referente ao de Coordenador Enfermeiro, Agente de Apoio Operacional referente a Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Limpeza, Lavadeira e Auxiliar de Lavadeira, Agente de Ação Social referente ao profissional Monitor (Cuidador) e o de Condutor de Veículo ao de Motorista, a saber:

| Cargos | Quant. | Valor SMS/mês | Valor Total SMS/mês | Valor Prestador/mês | Valor Total Prestador/mês |
|-------------------------------|--------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------------|
| Coordenador Enfermeira* | 1 | R\$ 4.867,04 | R\$ 4.867,04 | R\$ 3.784,30 | R\$ 3.784,30 |
| Enfermeira | 1 | R\$ 5.164,39 | R\$ 5.164,39 | R\$ 2.826,30 | R\$ 2.826,30 |
| Técnica de Enfermagem noturno | 3 | R\$ 3.432,45 | R\$ 10.297,35 | R\$ 1.776,32 | R\$ 5.328,95 |
| Técnica de Enfermagem diurno | 4 | R\$ 3.406,50 | R\$ 13.626 | R\$ 1.456,12 | R\$ 5.824,47 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|------------------------------|---|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| Técnica de Enf. diurno 40h | 1 | R\$ 3.406,50 | R\$ 3.406,50 | R\$ 1.681,80 | R\$ 1.681,80 |
| Nutricionista | 1 | R\$ 5.164,39 | R\$ 5.164,39 | R\$ 1.899,80 | R\$ 1.899,80 |
| Assistente Social | 1 | R\$ 4.391,98 | R\$ 4.391,98 | R\$ 3.075,80 | R\$ 3.075,80 |
| Psicóloga | 1 | R\$ 5.164,39 | R\$ 5.164,39 | R\$ 2.143,30 | R\$ 2.143,30 |
| Cozinheira** | 1 | R\$ 1.968,24 | R\$ 1.968,24 | R\$ 1.354,80 | R\$ 1.354,80 |
| Motorista* | 1 | R\$ 2.287,85 | R\$ 2.287,85 | R\$ 1.572,80 | R\$ 1.572,80 |
| Auxiliar de Serviços Gerais* | 1 | R\$ 1.776,47 | R\$ 1.776,47 | R\$ 1.038,70 | R\$ 1.038,70 |
| Auxiliar de Limpeza* | 3 | R\$ 1.776,47 | R\$ 5.329,41 | R\$ 1.038,70 | R\$ 3.116,10 |
| Monitor (Cuidador)* diurno | 3 | R\$ 2.607,48 | R\$ 7.822,44 | R\$ 1.129,12 | R\$ 3.387,36 |
| Monitor (Cuidador)*noturno | 2 | R\$ 2.607,48 | R\$ 5.214,96 | R\$ 1.365,19 | R\$ 2.730,38 |
| Monitor (Cuidador)* 40 horas | 1 | R\$ 2.607,48 | R\$ 2.607,48 | R\$ 1.292,67 | R\$ 1.292,67 |
| Auxiliar de Cozinha* | 1 | R\$ 1.776,47 | R\$ 1.776,47 | R\$ 1.136,80 | R\$ 1.136,80 |
| Lavadeira* | 1 | R\$ 1.776,47 | R\$ 1.776,47 | R\$ 1.136,80 | R\$ 1.136,80 |
| Auxiliar de Lavadeira | 1 | R\$ 1.776,47 | R\$ 1.776,47 | R\$ 1.038,70 | R\$ 1.038,70 |
| Total | | - | R\$ 94.418,30 | - | R\$ 44.369,83 |

*Estes profissionais não constam no quadro funcional da SMS, a comparação foi feita por similaridade.

** Cargo de quadro suplementar que são extintos a vagar.

*** Os valores utilizados no cálculo acima são referentes a Julho de 2012 e são aplicáveis ao período posterior a esta data considerando que não houve dissídios, sendo assim o cálculo de economicidade se mantém como acima expresso.

Quando comparamos o quadro de profissionais acima, verificamos uma economicidade de 53% para os cofres públicos, no que tange ao quadro de recursos humanos que, por conseguinte, neste convênio é responsável por 85% dos custos.

6. Plano de Aplicação dos Recursos

Informamos, ainda, que conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade o Plano de Aplicação de Recursos Públicos, especificando a natureza dos gastos, que vão advir da execução do Termo de Convênio com os recursos provenientes deste ajuste, é o que segue:

| PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS | |
|--|------------|
| Natureza da Despesa | Percentual |
| Recursos Humanos e Encargos Trabalhistas | 85% |
| Alimentação e pequenos insumos | 04% |
| Moradia e instalações físicas | 04% |
| Materiais hospitalares | 02% |
| Materiais e cuidados individuais | 02% |
| Materiais de limpeza | 02% |
| Transporte de pacientes | 01% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plano de aplicação de recursos encontra-se anexo ao Plano de Trabalho apresentado pela entidade e encartado aos autos às folhas 241 a 258.

7. Cronograma atualizado

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses, contados de 05/02/2013, mantendo-se as mesmas condições descritas no Plano de Trabalho encartado às folhas 242 a 258.

O valor mensal de repasse, a partir de fevereiro de 2013, será de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) em 06 parcelas, com verba do Tesouro Municipal, conforme cronograma abaixo:

| | 31º Mês | 32º Mês | 33º Mês | 34º Mês | 35º Mês | 36º Mês |
|-------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | Fevereiro 2013 | Março 2013 | Abril 2013 | Mai 2013 | Junho 2013 | Julho 2013 |
| Reserva Municipal | R\$ 52.000,00 | R\$ 52.000,00 | R\$ 52.000,00 | R\$ 52.000,00 | R\$ 52.000,00 | R\$ 52.000,00 |

Portanto o valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), de recursos do Tesouro Municipal, sendo este o valor a ser onerado na dotação orçamentária do ano de 2013.

O cronograma financeiro com as respectivas dotações orçamentárias fornecido pelo FMS/SMS está anexo aos autos do protocolizado nº 2010/10/1946.

8. Considerações Finais

O Centro de Controle e Investigação Imunológica Dr. Antonio Carlos Corsini vem executando o Termo de Convênio Nº 76/10 em conformidade às Portarias e Normas editadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos públicos.

O Plano de Trabalho apresentado pela instituição atende nossas necessidades garantindo o abrigo e semiabrigo a crianças e adolescentes portadores ou filhos de portadores de HIV/AIDS em situação de abandono ou orfandade

A Prestação de Contas financeira contábil está sendo realizada mensalmente, em conformidade à Instrução Normativa 02/2008, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Sendo assim, elaboramos a Minuta do Aditamento para apreciação e parecer jurídico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Por todo o exposto requer-se:

1. Prorrogação do Termo de Convênio Nº 76/10 por mais seis meses contados de 05/02/2013, sendo considerado o Plano de Trabalho anexado as fls. 242 a 258, partir de fevereiro de 2013.

2. Convalidação dos atos administrativos de repasse a partir de fevereiro de 2013.

Dra. Ivanilde Ribeiro

Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional
Secretaria Municipal de Saúde de Campinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº _____

Processo Administrativo n.º 2010/10/1946

Termo de Convênio n.º 76/10

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditamento ao Convênio para prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, **Sr. MICHEL ABRÃO FERREIRA**, portador do RG nº 36854716-9 SSP/SP e do CPF n.º 694.422.906-49 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. Dr. CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG n.º 4788365-0 -SSP/SP e do CPF n.º 723931818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Sr. Dr. **MÁRIO ORLANDO DE CARVALHO**, portador do RG n.º 8806278-SSP/SP e do CPF n.º 778160138-68, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, **CENTRO DE CONTROLE DE INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA DR. ANTONIO CARLOS CORSINI**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.695.440/0001-30, com sede na Av. Milton Christine, nº 1.848 - Alto Taquaral – Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente, **LUIZ ROBERTO BESSI ANTUNES**, portador do RG n.ºe do CPF n.º doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 06 (seis) meses, a contar de 05/02/2013.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio, com a seguinte dotação orçamentária: 08110.10.305.1009.4188 81036.339039.01.10.310000.33.90.39 – **Fonte SUS/Recurso Próprio**, conforme descrito no cronograma financeiro anexo às fls.....

2.2. Com relação à prorrogação do prazo, por mais 06 (seis) meses, o **CONVENTE** repassará à **CONVENIADA**, parcelas mensais no valor de **até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, que serão pagas conforme previsão no Plano de Trabalho, totalizando, no período de prorrogação **o valor total de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**.

TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho do Convênio juntado às fls. 242/252, que é parte integrante do presente convênio e aditamento, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de fevereiro de 2.013.

Sr. MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário Chefe de Gabinete

Dr. MÁRIO ORLANDO DE CARVALHO
Secretário Municipal de assuntos Jurídicos

Dr. CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

**CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA DR. ANTONIO CARLOS
CORSINI
LUIZ ROBERTO BESSI ANTUNES**

Testemunhas:

Dra. Ivanilde Aparecida Ribeiro
Diretora do DGDO/SMS/PMC

Dr. Edison Martins da Silveira
Chefe de Gabinete da SMS/PMC